



Folha no 01 de proc.  
n.º 556 de 1999

# Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar

*Cabinete Vereador Toninho Paiva*

LIDO H. AS COMISSÕES DE: 09 NOV 1999

*Comissão Intera*

*P. Urbanização Ambiente*

*Administração Sanitária*

*Finanças e Orçamento*

PRESIDENTE

## PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0556/1999

**Faculta o fechamento de velórios municipais no período das 23:00 às 08:00 horas, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Por solicitação feita pela família do falecido ou pessoa por ele responsável, fica facultado o fechamento das salas de velórios municipais no período das 23:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 10 NOV 1999 ★

*12:30h*

- DT. 10 -

*Toninho Paiva*

**TONINHO PAIVA**

*Vereador*